



EDITAL - SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR, Estado de Sergipe**, inscrita no CNPJ: 11.216.362/0001-30, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 102/2023, de 05 de Janeiro de 2023, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU para a Secretaria Municipal de Saúde de Malhador/SE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente, a partir de sua publicação, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias de expediente na Prefeitura de Malhador/SE, no endereço Praça 25 de novembro, 133, Centro, ou ainda, através do site: www.malhador.se.gov.br/transparência, demais informações pelos telefones (079) 3442-1410, e-mail: mlicita2021@gmail.com.

DATA DE ABERTURA: 10/10/2023

HORÁRIO: 09:00 (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Departamento de Licitação situado na Prefeitura Municipal de Malhador/SE, na Praça 25 de novembro, 133 – Centro – Malhador/SE.

1.1. ÓRGÃO:

1.1.1. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.216.362/0001-30.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES;

ANEXO VI – MODELO DA CARTA PROPOSTA;

ANEXO VII – PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE;



ANEXO VIII – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU** objetivando a doação para pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de MALHADOR/SE que se enquadrem nos critério do benefício; conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

2.2. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para contratação de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração, à vista dos originais.

3.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sua redação atualizada, e no Decreto Federal 8.538/2015.

3.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



3.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4. A Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, pelo empresário ou sociedade, será efetuada mediante **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, emitida no ano em curso**, fora dos envelopes. **A CERTIDÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA FASE DE CREDENCIAMENTO PARA SE RECONHECER OS DIREITOS DA LICITANTE NAS DEMAIS FASES, CONFORME PREESTABELECE A LEI 123/2006.**

3.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que NÃO apresentarem a Certidão Simplificada estabelecida no item 3.4 deste Edital na FASE DO CREDENCIAMENTO, não gozarão dos direitos previstos na Lei 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. As Licitantes deverão apresentar **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração poderá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III**, deste Edital;

4.4.1. Caso a licitante não apresente a declaração citada no item 4.4, a Pregoeira autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou ser declarada oralmente e reduzida a termos em ata, ou ainda, se a referida



declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, a Pregoeira, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

4.5 A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

4.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital;

5.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

5.5. Não será admitido o encaminhamento de propostas por meio eletrônico ou similar;

5.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;



5.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Malhador/SE, observadas as prescrições da legislação específica.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

6.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido;

6.1.2. Os preços serão apresentados, **EM ALGARISMOS E POR EXTENSO**, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

6.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e correio eletrônico (e-mail);

6.1.4. Descrição clara e detalhada do objeto, e com indicação das especificações, em conformidade com o constante do **ANEXO I** – Termo de Referência, deste Edital.

6.1.5. Prazo para atendimento as solicitações de no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, de acordo com as necessidades do contratante;

6.1.6. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

6.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;

6.1.8 – Existindo discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem os escritos por extenso;

6.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

7.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

7.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

7.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio



24

ou sede do licitante;

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 8.538/2015;

7.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.3.1 a 7.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

7.3.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, e no § 1º, do Art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015;

7.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

7.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO

7.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **ANEXO V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

7.4.2. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO IV** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.5.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

execução de fornecimento similar, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.2. Alvará de localização da empresa, emitido pelo município de origem da licitante.

7.5.3. **Apresentação do Alvará de LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL ou MUNICIPAL, conforme o que determina a legislação vigente.**

7.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou ainda, através da internet. No caso de o documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

7.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. As certidões terão sua autenticidade verificada durante a sessão, à indisponibilidade de internet no momento do julgamento acarretará na suspensão da sessão até o retorno da internet para verificação da veracidade das certidões;

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

8.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

8.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

8.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento do objeto, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

8.4. Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o Anexo I, e as demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;

8.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

8.6. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

8.7. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

8.8. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.9. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao final da fase de lances.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 8.8;

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

8.12. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

8.13. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor preço para o objeto, com vistas a redução no preço.

8.14. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 7 deste edital;

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

8.16. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;



22

8.17. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

8.18. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

8.19. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

8.20. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

8.21. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e

8.22. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira;

8.23. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

8.24. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços médios obtidos por esta administração que estão anexados ao processo administrativo, e só serão tornados públicos após a fase de lances.

9. DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



9.2. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.3. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Malhador/SE, no prazo estabelecido no item 9.1, das 8:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou no e-mail: mllicita2021@gmail.com;

9.6. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

9.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

9.8. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder da Pregoeira (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

10 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ao) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Os convocados deverão comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços em **prazo não superior a 02 (dois) dias úteis após convocação do contratante**.

10.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pelo Município.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

79

10.1.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Malhador/SE, no Departamento de Licitações e Contratos da Administração.

10.2. O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

10.3. É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

10.3.1. As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

10.3.2. Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

10.3.3. Demais exigências relativas ao registro estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas.

11.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a contratante a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3. A Ata de Registro de Preços **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

11.4. O(s) preço(s) registrado(s) e o(s) respectivo(s) fornecedor(es) são divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.5. O objeto será fornecido mediante NOTA DE EMPENHO, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativos (s), prazo, local e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.6. O fornecimento do objeto será entregue nos locais indicados pela contratante;



40

11.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto, nas quantidades indicadas no contrato, observando também, eventual cronograma a ser informado pela Secretaria Solicitante;

11.8. A Secretaria Solicitante não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de contratar.

11.8.1. Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência são estimativos e representam previsões da Secretaria Solicitante para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses;

11.9. O objeto será recusado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser corrigidos pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

12.2. As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante NOTA EMPENHO, firmada entre contratante, e os detentores do registro, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

12.3. As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de Registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

12.4. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para a retirada da NOTA DE EMPENHO prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado, garantida prévia defesa, a penalidade de suspensão de licitar com o Município de Malhador/SE pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada e registrada, obedecidas as exigências de habilitação constantes deste Edital.

12.5. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito.

12.6. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

13. DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O preço será fixo e irrevogável.

13.2. Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser efetivado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º. da Lei nº 8.666/93;



41

14. DO PAGAMENTO

14.1. Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

14.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o objeto do Contrato;

14.3. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de fornecimentos expedida pela contratante, contra apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Ordem(ns) de fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

14.3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

14.3.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNDT e ao FGTS;

14.4. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça 25 de novembro, 133, Centro, Malhador/SE, CEP 49.570-000, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

14.5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no **Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da entidade contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no termo de contrato, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS

16.1. Os preços poderão ser revistos e cancelados na forma Decreto Municipal nº 07, de 17 de fevereiro de 2014.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



62

17.1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação pelo contratante retirar o termo contratual, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Termo de Referência – **ANEXO I**.

18. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES E CONTRATANTE:

18.1. A FORNECEDORA compromete-se a:

18.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

18.1.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução do objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

18.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

18.1.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Malhador/SE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

18.1.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

18.1.7. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

18.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

18.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

18.1.10. Fornecer o objeto de acordo com as disposições do edital do Pregão Presencial e seus anexos, que são parte integrante do presente contrato.

18.2. A CONTRATANTE compromete-se a:

18.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.



18.2.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

18.2.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

18.2.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto desta licitação, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A adjudicatária, quando contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes, o qual será efetuado mediante Termo Aditivo.

19.2. A CONTRATANTE designará, por ato de sua titular, ao qual esse se vinculará, um seu representante, com a competência de Fiscal da Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Saúde Malhador/SE, que dentre outras atribuições anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.2.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Fiscal da Ata de Registro de Preços solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **contratante** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da avença contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no Município de Malhador/SE.

19.6. É facultado a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR

54

19.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta e documentos de habilitação.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

19.10. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão presencial.

19.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Malhador/SE.

19.13. Os contatos fornecidos pela licitante, como e-mails, contato telefônico, serão meios irrefutáveis de prova, para efeitos de apuração de responsabilidades.

19.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

Malhador/SE, 27 de setembro de 2023.

Luanna Costa dos Santos
LUANNA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde